



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 26 de fevereiro de 2021, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:15 horas do dia 26 de fevereiro de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
 - 5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 – A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.
 - 6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **QUATRO** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ADMITIDO EM EDITAL serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

d) Citar **MARCA** do item cotado;

e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,0001 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO I: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO II: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO III: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO IV: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VI) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

l) Qualificação Técnica

- I) Licença sanitária, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- II) Certificado de Regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade.
- III) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União.
- IV) Se o medicamento constar na relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela ANVISA.
- V) Registro do medicamento, expedido pela ANVISA.
- VI) Atestado de capacidade técnica para comprovar que a empresa já forneceu o objeto compatível com o licitado, de forma satisfatória.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTES EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital” (documentos anexados no portal)**.

10.5 - **OS DOCUMENTOS DOS PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME DEVERÃO SER ANEXADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ATÉ AS 18 H DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMENTE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU SEJA, ATÉ AS 18 H DO DIA SEGUINTE).**

10.6 – Caso o proponente opte pelo envio da Documentação Física, os mesmos deverão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTES EDITAL**, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000. O envio deverá ser efetuado no horário limite até **AS 17:30 H DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMENTE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU SEJA, ATÉ AS 17:30 H DO DIA SEGUINTE)**, em envelope lacrado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 126 - CENTRO
PORTO UNIÃO – SC / 89400-000
PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

FAVOR NÃO ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO VIA CARTA SIMPLES DEVIDO A DEMORA NO RECEBIMENTO, ACARRETANDO ASSIM O ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO.

10.7 – Quando do recebimento da documentação serão verificados ainda pela pregoeiro e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.8 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.9 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.6 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.2 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

16.3 Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

16.4 Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

16.5 Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

16.6 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados após os 30 dias da assinatura do recebimento da nota fiscal, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras.

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 10 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/202*, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/202*, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Budesonida spray nasal 32 mcg - 3 ml (60 doses)	frasco	600	R\$ 19,0000	R\$ 11.400,0000
2	Prednisolona, fosfato sodico de - solução oral - 4,2 mg/ml (equivalente 3 mg/ml) - 60 ml	frasco	3.000	R\$ 4,0200	R\$ 12.060,0000
3	Prednisona 5 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,0710	R\$ 4.260,0000
4	Prednisona 20 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,3040	R\$ 15.200,0000
5	Salbutamol 2 mg	comprimido	1.000	R\$ 0,3722	R\$ 372,2000
6	Salbutamol 2 mg/5 ml - 120 ml	frasco	200	R\$ 1,6300	R\$ 326,0000
7	Aminofilina 100 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,0690	R\$ 2.070,0000
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg	comprimido	500.000	R\$ 0,0350	R\$ 17.500,0000
9	Amiodarona, cloridrato 200 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,6900	R\$ 34.500,0000
10	Anlodipino, besilato de - 5 mg	comprimido	350.000	R\$ 0,0430	R\$ 15.050,0000
11	Anlodipino, besilato de - 10 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,0760	R\$ 3.800,0000
12	Atenolol 50 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,0800	R\$ 16.000,0000
13	Captopril 25 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,0510	R\$ 7.650,0000
14	Carvedilol 3,125 mg	comprimido	80.000	R\$ 0,1150	R\$ 9.200,0000
15	Carvedilol 6,25 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,1300	R\$ 19.500,0000
16	Carvedilol 12,5 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,1460	R\$ 21.900,0000
17	Carvedilol 25 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,1950	R\$ 39.000,0000
18	Clopidogrel 75 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,4800	R\$ 9.600,0000
19	Digoxina 0,25 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,0744	R\$ 2.232,0000
20	Enalapril, maleato de 5 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,1000	R\$ 10.000,0000
21	Enalapril, maleato de 20 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,0800	R\$ 12.000,0000
22	Espironolactona 25 mg	comprimido	250.000	R\$ 0,1680	R\$ 42.000,0000
23	Fenofibrato 200 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,9770	R\$ 48.850,0000
24	Furosemida 40 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,0540	R\$ 10.800,0000
25	Glibenclamida 5 mg	comprimido	120.000	R\$ 0,0320	R\$ 3.840,0000
26	Hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	350.000	R\$ 0,0250	R\$ 8.750,0000
27	Isossorbida, dinitrato de - sublingual - 5 mg	comprimido	4.000	R\$ 0,2460	R\$ 984,0000
28	Isossorbida, mononitrato de - 20mg	comprimido	60.000	R\$ 0,2019	R\$ 12.114,0000
29	Isossorbida, mononitrato de - 40mg	comprimido	20.000	R\$ 0,3610	R\$ 7.220,0000
30	Losartana potássica 50 mg	comprimido	800.000	R\$ 0,1100	R\$ 88.000,0000
31	Metformina 500 mg	comprimido	120.000	R\$ 0,1100	R\$ 13.200,0000
32	Metformina 850 mg	comprimido	600.000	R\$ 0,1200	R\$ 72.000,0000
33	Metildopa 250 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,4310	R\$ 12.930,0000
34	Metoprolol, succinato de - 50 mg	comprimido	100.000	R\$ 1,0400	R\$ 104.000,0000
35	Nifedipino 10 mg	comprimido	40.000	R\$ 0,2000	R\$ 8.000,0000
36	Propafenona, cloridrato de - 300 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,5500	R\$ 11.000,0000
37	Propranolol 40 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,0420	R\$ 4.200,0000
38	Sinvastatina 20 mg	comprimido	350.000	R\$ 0,0910	R\$ 31.850,0000
39	Sinvastatina 40 mg	comprimido	250.000	R\$ 0,1920	R\$ 48.000,0000
40	Varfarina sódica 5 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,1670	R\$ 5.010,0000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

41	Verapamil, cloridrato de - 80 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,1650	R\$ 3.300,0000
42	Dapagliflozina 10 mg	comprimido	30.000	R\$ 5,8900	R\$ 176.700,0000
43	Amitriptilina, cloridrato de - 25mg	comprimido	400.000	R\$ 0,1610	R\$ 64.400,0000
44	Biperideno 2mg	comprimido	100.000	R\$ 0,2930	R\$ 29.300,0000
45	Bupropiona 150 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,5870	R\$ 17.610,0000
46	Carbamazepina 200 mg	comprimido	300.000	R\$ 0,2240	R\$ 67.200,0000
47	Carbamazepina 400 mg	comprimido	10.000	R\$ 0,7300	R\$ 7.300,0000
48	Carbamazepina - suspensão oral - 20 mg/ml (2%) - 100 ml	frasco	200	R\$ 12,6500	R\$ 2.530,0000
49	Carbonato de lítio 300 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,4000	R\$ 60.000,0000
50	Clomipramina 25 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,7330	R\$ 36.650,0000
51	Clonazepam 2,5mg/ml - 20 ml	frasco	3.000	R\$ 2,5600	R\$ 7.680,0000
52	Clorpromazina 25 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,3200	R\$ 9.600,0000
53	Clorpromazina 100 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,3790	R\$ 22.740,0000
54	Clorpromazina 5 mg/ml - 5 ml	ampola	400	R\$ 1,3600	R\$ 544,0000
55	Codeína 30 mg	comprimido	60.000	R\$ 1,4400	R\$ 86.400,0000
56	Diazepam 10 mg	comprimido	80.000	R\$ 0,0830	R\$ 6.640,0000
57	Diazepam 10 mg/2 ml - 2 ml	ampola	4.000	R\$ 0,8050	R\$ 3.220,0000
58	Fenitoína 100 mg	comprimido	15.000	R\$ 0,1550	R\$ 2.325,0000
59	Fenitoína 50 mg/ml - 5 ml	ampola	200	R\$ 2,1944	R\$ 438,8800
60	Fenobarbital 100 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,1620	R\$ 3.240,0000
61	Fenobarbital 200 mg/ml - 1 ml	ampola	200	R\$ 1,7000	R\$ 340,0000
62	Fenobarbital - solução oral - 40 mg/ml (4%) - gotas - 20 ml	frasco	500	R\$ 5,0300	R\$ 2.515,0000
63	Flumazenil 0,1mg/ml	ampola	100	R\$ 11,0900	R\$ 1.109,0000
64	Fluoxetina 20 mg	comprimido	400.000	R\$ 0,1240	R\$ 49.600,0000
65	Haloperidol 1 mg	comprimido	10.000	R\$ 0,1920	R\$ 1.920,0000
66	Haloperidol 5 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,1600	R\$ 9.600,0000
67	Haloperidol 5 mg/ml - 1 ml	ampola	500	R\$ 1,4300	R\$ 715,0000
68	Haloperidol, decanoato de - 50 mg/ml - 1 ml	ampola	3.000	R\$ 9,6000	R\$ 28.800,0000
69	Morfina - 10 mg/ml - 1ml	ampola	600	R\$ 3,2000	R\$ 1.920,0000
70	Naloxona, cloridrato de - 0,4 mg/ml	ampola	100	R\$ 6,5230	R\$ 652,3000
71	Nortriptilina 25 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,4160	R\$ 12.480,0000
72	Tetracaína, cloridrato de - 1% + Fenilefrina, cloridrato de - 0,1% - solução oftálmica estéril - 10 ml	frasco	60	R\$ 15,4000	R\$ 924,0000
73	Valproato de sódio 250 mg/5 ml - 100 ml	frasco	1.000	R\$ 4,0200	R\$ 4.020,0000
74	Valproato de sódio 250 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,4000	R\$ 20.000,0000
75	Valproato de sódio 500 mg	comprimido	80.000	R\$ 0,9200	R\$ 73.600,0000
76	Escitalopram 10 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,5400	R\$ 54.000,0000
77	Midazolam 15 mg/3 ml	ampola	500	R\$ 2,0100	R\$ 1.005,0000
78	Sertralina 50 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,1800	R\$ 18.000,0000
79	Tioridazina, cloridrato de - 50 mg	comprimido	4.000	R\$ 0,5470	R\$ 2.188,0000
80	Tramadol 100 mg/ml – solução oral gotas – frasco 10 ml	frasco	200	R\$ 27,4000	R\$ 5.480,0000
81	Tramadol, cloridrato de - 50 mg/ml - 1 ml	ampola	4.000	R\$ 1,0200	R\$ 4.080,0000
82	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml - 1 ml	ampola	400	R\$ 11,7300	R\$ 4.692,0000
83	Aciclovir 200 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,2200	R\$ 4.400,0000
84	Aciclovir - creme dermatológico - 50 mg/g - 10 g	bisnaga	400	R\$ 2,4400	R\$ 976,0000
85	Ácido fólico 5 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,0490	R\$ 2.450,0000
86	Albendazol 400 mg	comprimido	2.500	R\$ 0,3750	R\$ 937,5000
87	Albendazol - suspensão oral - 40 mg/ml - 10 ml	frasco	2.000	R\$ 1,1850	R\$ 2.370,0000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

88	Alendronato de sódio 70 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,2880	R\$ 5.760,0000
89	Alopurinol 300 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,2900	R\$ 17.400,0000
90	Amoxicilina 500 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,2030	R\$ 12.180,0000
91	Amoxicilina pó - suspensão oral - 250 mg/5 ml - 60 ml	frasco	4.000	R\$ 4,3000	R\$ 17.200,0000
92	Amoxicilina + clavulanato 250 mg + 62,52 mg/5 ml - 75 ml	frasco	2.000	R\$ 12,3300	R\$ 24.660,0000
93	Amoxicilina + clavulanato 500 mg +125 mg	comprimido	40.000	R\$ 1,9965	R\$ 79.860,0000
94	Azitromicina 200 mg/5 ml - 600 mg - 15 ml	frasco	2.500	R\$ 9,9000	R\$ 24.750,0000
95	Azitromicina 500 mg	comprimido	60.000	R\$ 1,9900	R\$ 119.400,0000
96	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - 4 ml	frasco/ampola	500	R\$ 11,5000	R\$ 5.750,0000
97	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - 4 ml	frasco/ampola	3.000	R\$ 16,6200	R\$ 49.860,0000
98	Brometo de ipratrópio - gotas - 0,25 mg/ml	frasco	600	R\$ 1,1000	R\$ 660,0000
99	Cabergolina 0,5 mg	comprimido	200	R\$ 8,0000	R\$ 1.600,0000
100	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	comprimido	5.000	R\$ 0,1200	R\$ 600,0000
101	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vitamina D) 600 mg + 400 UI	comprimido	100.000	R\$ 0,1920	R\$ 19.200,0000
102	Cefalexina 500 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,3934	R\$ 23.604,0000
103	Cefalexina pó - suspensão oral - 250 mg/5 ml - 60 ml	frasco	2.000	R\$ 8,0000	R\$ 16.000,0000
104	Ciprofloxacino 500 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,2200	R\$ 11.000,0000
105	Claritromicina 500 mg	comprimido	3.000	R\$ 0,4608	R\$ 1.382,4000
106	Clindamicina, cloridrato de - 300 mg	comprimido	3.000	R\$ 1,1000	R\$ 3.300,0000
107	Dexametasona creme - 1 mg/g - 10 g	bisnaga	4.000	R\$ 1,2000	R\$ 4.800,0000
108	Dexclorfeniramina, maleato de - 2 mg	comprimido	10.000	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,0000
109	Dexclorfeniramina, maleato de - solução oral - 0,4 mg/ml - 120 ml	frasco	2.000	R\$ 1,6900	R\$ 3.380,0000
110	Dipirona gotas - 500 mg/ml - 20 ml	frasco	3.000	R\$ 1,8400	R\$ 5.520,0000
111	Dipirona sódica 500 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,1500	R\$ 30.000,0000
112	Doxazosina, mesilato de - 2 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,1290	R\$ 7.740,0000
113	Enantato de noretisterona 50 mg/ml + valerato de estradiol 5 mg/ml - 1ml	ampola	500	R\$ 16,4700	R\$ 8.235,0000
114	Etinilestradiol + levonorgestrel - 0,03 mg + 0,15 mg	comprimido	37.800	R\$ 0,1355	R\$ 5.121,9000
115	Fluconazol 150 mg	comprimido	8.000	R\$ 0,2930	R\$ 2.344,0000
116	Folinato de cálcio 15 mg (ácido folínico 15 mg)	comprimido	1.000	R\$ 1,8200	R\$ 1.820,0000
117	Gentamicina, sulfato de 5 mg/ml - solução oftálmica - 5 ml	frasco	300	R\$ 16,3000	R\$ 4.890,0000
118	Heparina sódica - solução injetável - 5.000 UI/0,25 ml	ampola	100	R\$ 5,4600	R\$ 546,0000
119	Hidróxido de alumínio 200 mg + hidróxido de magnésio 200 mg + simeticona 30 mg	comp. mastigável	6.000	R\$ 0,4160	R\$ 2.496,0000
120	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/ml - 100 ml	frasco	3.000	R\$ 3,7440	R\$ 11.232,0000
121	Ibuprofeno 600 mg	comprimido	250.000	R\$ 0,2100	R\$ 52.500,0000
122	Ibuprofeno - gotas - 50 mg/ml - 30 ml	frasco	4.000	R\$ 1,4400	R\$ 5.760,0000
123	Itraconazol 100 mg	cápsula	3.000	R\$ 1,1500	R\$ 3.450,0000
124	Ivermectina 6 mg	comprimido	20.000	R\$ 1,2000	R\$ 24.000,0000
125	Levodopa + benserazida 100 + 25 mg	comprimido	50.000	R\$ 1,8500	R\$ 92.500,0000
126	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg	comprimido	30.000	R\$ 3,2000	R\$ 96.000,0000
127	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg	comprimido	12.000	R\$ 1,2960	R\$ 15.552,0000
128	Levotiroxina sódica 25 mcg	comprimido	200.000	R\$ 0,1512	R\$ 30.240,0000
129	Levotiroxina sódica 50 mcg	comprimido	200.000	R\$ 0,1600	R\$ 32.000,0000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

130	Levotiroxina sódica 100 mcg	comprimido	100.000	R\$ 0,1600	R\$ 16.000,0000
131	Loratadina 10 mg	comprimido	40.000	R\$ 0,1280	R\$ 5.120,0000
132	Loratadina 1 mg/ml - 100 ml	frasco	2.000	R\$ 2,5000	R\$ 5.000,0000
133	Metoclopramida - solução oral - 4 mg/ml - 10 ml	frasco	500	R\$ 1,5800	R\$ 790,0000
134	Metoclopramida, cloridrato de - 10 mg	comprimido	40.000	R\$ 0,1600	R\$ 6.400,0000
135	Metronidazol 250 mg	comprimido	15.000	R\$ 0,1500	R\$ 2.250,0000
136	Metronidazol 400 mg	comprimido	10.000	R\$ 0,3790	R\$ 3.790,0000
137	Metronidazol - suspensão oral - 40 mg/ml - 100 ml	frasco	100	R\$ 10,7000	R\$ 1.070,0000
138	Metronidazol 100 mg/g - geléia vaginal - 50g (uso ginecológico)	bisnaga	400	R\$ 5,2500	R\$ 2.100,0000
139	Miconazol, nitrato de - creme vaginal - 20 mg/g - 80 g	bisnaga	500	R\$ 5,5000	R\$ 2.750,0000
140	Miconazol, nitrato de - creme 2% - 20 g	bisnaga	600	R\$ 2,6000	R\$ 1.560,0000
141	Nicotina, adesivo transdérmico 7 mg	adesivo	5.000	R\$ 16,5057	R\$ 82.528,5000
142	Nicotina, adesivo transdérmico 14 mg	adesivo	5.000	R\$ 11,6600	R\$ 58.300,0000
143	Nicotina, adesivo transdérmico 21 mg	adesivo	5.000	R\$ 18,0514	R\$ 90.257,0000
144	Nistatina - suspensão oral - 100.000 UI/ml - 50 ml	frasco	400	R\$ 5,4400	R\$ 2.176,0000
145	Nitrofurantoína 100 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,2008	R\$ 4.016,0000
146	Noretisterona 0,35 mg	comprimido	4.970	R\$ 0,19	R\$ 944,30
147	Óleo mineral 100 ml	frasco	600	R\$ 2,3000	R\$ 1.380,0000
148	Omeprazol 20 mg	comprimido	600.000	R\$ 0,1120	R\$ 67.200,0000
149	Ondansetrona, cloridrato de - comprimido dispersível - 4 mg	comprimido	30.000	R\$ 2,7248	R\$ 81.744,0000
150	Paracetamol gotas - 200 mg/ml - 15 ml	frasco	4.000	R\$ 1,2800	R\$ 5.120,0000
151	Paracetamol 500 mg	comprimido	400.000	R\$ 0,1000	R\$ 40.000,0000
152	Permetrina 10 mg/ml - shampoo - 60 ml	frasco	1.000	R\$ 1,8400	R\$ 1.840,0000
153	Permetrina 50 mg/ml - loção - 60 ml	frasco	1.000	R\$ 3,5200	R\$ 3.520,0000
154	Prometazina 25 mg	comprimido	40.000	R\$ 0,1250	R\$ 5.000,0000
155	Ranitidina, cloridrato de - 150 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,7003	R\$ 70.030,0000
156	Sais para reidratação oral - envelope em gramas	envelopes	3.000	R\$ 0,7200	R\$ 2.160,0000
157	Sulfadiazina 500 mg	comprimido	4.000	R\$ 0,1977	R\$ 790,8000
158	Sulfametoxazol + trimetropima 400 +80 mg	comprimido	40.000	R\$ 0,1380	R\$ 5.520,0000
159	Sulfametoxazol + trimetropima (200mg +40mg) 5 ml - 100 ml	frasco	400	R\$ 1,7580	R\$ 703,2000
160	Sulfato ferroso - sol.oral - 125mg/ml - corresp. a 25 mg/ml de ferro elementar - 30 ml	frasco	400	R\$ 1,4660	R\$ 586,4000
161	Sulfato ferroso Fe++ 40 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,0620	R\$ 6.200,0000
162	Tiamina, cloridrato de - 300 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,3100	R\$ 15.500,0000
163	Xarope de guaco (<i>Mikania glomerata</i> S.) 35 mg/ml - 120 ml	frasco	2.000	R\$ 3,7600	R\$ 7.520,0000
164	Ampicilina 500 mg	comprimido	3.000	R\$ 0,3900	R\$ 1.170,0000
165	Bromidrato de fenoterol - gotas - 5 mg/ml	frasco	400	R\$ 4,3100	R\$ 1.724,0000
166	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,6285	R\$ 37.710,0000
167	Cetoconazol 200 mg	comprimido	3.000	R\$ 0,2500	R\$ 750,0000
168	Ciprofloxacino 3,5 mg/ml + dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica – frasco 5 ml	frasco	400	R\$ 19,0000	R\$ 7.600,0000
169	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g – gel 60 g	bisnaga	1.000	R\$ 3,3545	R\$ 3.354,5000
170	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,8200	R\$ 82.000,0000
171	Doxiciclina, cloridrato de - 100 mg	comprimido	10.000	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,0000
172	Enoxaparina sódica - seringa preenchida - 40 mg/0,4 ml	seringa	4.000	R\$ 27,6000	R\$ 110.400,0000
173	Levofloxacino 500 mg	comprimido	5.000	R\$ 0,7500	R\$ 3.750,0000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

174	Meloxicam 15 mg – comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,1600	R\$ 16.000,0000
175	Mometasona, furoato 1 mg/g – creme dermatológico	bisnaga	300	R\$ 19,8000	R\$ 5.940,0000
176	Nimesulida 100 mg	comprimido	160.000	R\$ 0,0750	R\$ 12.000,0000
177	Nimesulida 50 mg/ml - 15 ml	frasco	400	R\$ 2,6700	R\$ 1.068,0000
178	Norfloxacino 400 mg	comprimido	15.000	R\$ 0,5310	R\$ 7.965,0000
179	<i>Saccharomyces boulardii</i> -17 liofilizado - 1 g de pó oral	envelopes	2.000	R\$ 5,0850	R\$ 10.170,0000
180	Simeticona 75 mg/ml - emulsão - gotas - 10 ml	frasco	1.000	R\$ 1,3000	R\$ 1.300,0000
181	Solução fisiológica nasal 0,9% (cloreto de sódio) - 30 ml	frasco	1.000	R\$ 1,2400	R\$ 1.240,0000
182	Tetraciclina 25 mg/g + anfotericina B 12,5 mg/g creme vaginal – bisnaga 45 g	bisnaga	600	R\$ 54,2000	R\$ 32.520,0000
183	Vitamina A + D 3.000 UI + 800 UI/ml - 15 ml	frasco	1.000	R\$ 4,4800	R\$ 4.480,0000
184	Vitaminas do Complexo B (B1 + B2 + B6+ PP + pró-B5)	comprimido	100.000	R\$ 0,0708	R\$ 7.080,0000
185	Amiodarona, cloridrato de - uso endovenoso - 50 mg/ml - 3 ml	ampola	200	R\$ 3,3000	R\$ 660,0000
186	Atropina, sulfato de - 0,25 mg/ml - 1 ml	ampola	200	R\$ 0,5100	R\$ 102,0000
187	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml	ampola	200	R\$ 1,0200	R\$ 204,0000
188	Carvão vegetal ativado 250 mg	comprimido	500	R\$ 1,8920	R\$ 946,0000
189	Ceftriaxona - pó para solução injetável (uso intramuscular) - 1 g	frasco/ampola	3.000	R\$ 11,3800	R\$ 34.140,0000
190	Cloreto de potássio 19,1% - 10 ml	ampola	400	R\$ 0,3450	R\$ 138,0000
191	Cloreto de sódio 20% - 10 ml	ampola	400	R\$ 0,4600	R\$ 184,0000
192	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - 2 ml	ampola	200	R\$ 1,6114	R\$ 322,2800
193	Dexametasona, fosfato sódico de - 4 mg/ml - 2,5 ml	ampola	6.000	R\$ 1,6000	R\$ 9.600,0000
194	Dipirona injetável 500 mg/ml - 2ml	ampola	6.000	R\$ 0,8050	R\$ 4.830,0000
195	Dobutamina, cloridrato de - 12,5 mg/ml - 20 ml	ampola	100	R\$ 14,6600	R\$ 1.466,0000
196	Dopamina, cloridrato de - 5 mg/ml - 10 ml	ampola	100	R\$ 2,0100	R\$ 201,0000
197	Epinefrina, cloridrato de - 1 mg/ml	ampola	1.500	R\$ 1,9097	R\$ 2.864,5500
198	Furosemida 10 mg/ml - 2 ml	ampola	2.000	R\$ 0,6670	R\$ 1.334,0000
199	Glicose 50% - 10 ml	ampola	5.000	R\$ 0,4303	R\$ 2.151,5000
200	Hidrocortisona 100mg	ampola	1.500	R\$ 3,6800	R\$ 5.520,0000
201	Hidrocortisona 500mg	ampola	1.500	R\$ 5,7300	R\$ 8.595,0000
202	Lidocaína, cloridrato de - 2% - 20 ml	frasco	600	R\$ 3,4500	R\$ 2.070,0000
203	Lidocaína - via uretral - 20 mg/g 2% - 30 gramas	bisnaga	500	R\$ 3,0000	R\$ 1.500,0000
204	Metoclopramida ,cloridrato de - 5 mg/ml - 2 ml	ampola	12.000	R\$ 0,5750	R\$ 6.900,0000
205	Prometazina 25 mg/ml - 2 ml	ampola	1.500	R\$ 3,2400	R\$ 4.860,0000
206	Ranitidina,cloridrato de - 25 mg/ml - 2ml	ampola	5.000	R\$ 1,5597	R\$ 7.798,5000
207	Sulfadiazina de prata 1% - creme dermatológico - 50 g	bisnaga	1.000	R\$ 5,9400	R\$ 5.940,0000
208	Terbutalina, sulfato de - 0,5 mg/ml - 1 ml (uso endovenoso e subcutâneo)	ampola	300	R\$ 2,5800	R\$ 774,0000
209	Água destilada para injeção 10 ml	ampola	10.000	R\$ 0,3680	R\$ 3.680,0000
210	Água destilada para injeção 5 ml	ampola	2.000	R\$ 0,2910	R\$ 582,0000
211	Aminofilina 24 mg/ml - 10 ml	ampola	1.000	R\$ 0,9575	R\$ 957,5000
212	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2 ml	ampola	5.000	R\$ 1,9300	R\$ 9.650,0000
213	Butilbrometo de Escopolamina - 20 mg/ml - 1 ml	ampola	3.000	R\$ 1,0651	R\$ 3.195,3000
214	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 4 mg + 500 mg/ml - 5 ml	ampola	6.000	R\$ 2,5903	R\$ 15.541,8000
215	Cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml	ampola	5.000	R\$ 1,9200	R\$ 9.600,0000
216	Cetoprofeno 100 mg pó liofilizado para solução injetável intravenosa – frasco-ampola	frasco-ampola	5.000	R\$ 4,5800	R\$ 22.900,0000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

217	Ciprofloxacino - bolsas flexíveis com solução para infusão venosa na conc. 0,2% com 5% de glicose – 100 ml (200 mg)	ampola	300	R\$ 21,8300	R\$ 6.549,0000
218	Diclofenaco 75 mg/3 ml - 3ml	ampola	20.000	R\$ 0,9160	R\$ 18.320,0000
219	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 50 mg - solução injetável 1 ml	ampola	3.000	R\$ 1,6100	R\$ 4.830,0000
220	Dipropionato de betametasona 5 mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2 mg – solução injetável ampola 1 ml	ampola	3.000	R\$ 4,5800	R\$ 13.740,0000
221	Omeprazol 40 mg pó para solução injetável	frasco-ampola	3.000	R\$ 33,5124	R\$ 100.537,2000
222	Gentamicina, sulfato de - 80 mg/2 ml	ampola	800	R\$ 1,6000	R\$ 1.280,0000
223	Vitaminas do Complexo B (B1 + B2 + B6+ PP + pró-B5) - 2 ml	ampola	6.000	R\$ 1,4784	R\$ 8.870,4000
VALOR TOTAL R\$ 3.861.774,91(três milhões e oitocentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)					

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para o abastecimento da Central de Medicamentos do Município de Porto União.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	-----	-----------------	-----------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

3.3 Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

3.4 Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

3.5 Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

3.6 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.7.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.7.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
 - a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20%;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar.
- 10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL